



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 822/2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
333/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora, **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 333/2020, de 06 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 4º A concessão de suprimento de fundos mensal fica limitada a até 8% (oito por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica alterado o Art. 5º da Resolução nº 333/2020, de 06 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2024.

Guarapari/ES, 1º de março de 2024.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 001/2024
Processo Legislativo: nº 288/2024
Autoria: Mesa Diretora

